



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

C.G.C. 06.553.739/0001-07  
PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209  
CEP 64.535-000 - INHUMA - PIAUÍ

LEI N.º 654/2004

Inhuma – Piauí, 01 de julho de 2004

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Inhuma - Piauí, para o exercício de 2005 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, nos termos desta LEI, as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Anual do Município de INHUMA para o Exercício Financeiro de 2005.

Art. 2.º - Na Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo e poderão ser atualizadas no início de cada trimestre de acordo com o índice de inflação do mesmo período.

Art. 3.º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as Fontes de Recursos.

Art. 4.º - No Orçamento Fiscal o montante da despesa não poderá ser superior ao montante da receita.

Art. 5.º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I desta LEI.

Art. 6.º - Na Lei Orçamentária Anual a discriminação da despesa far-se-á por Unidades Orçamentárias e nestas por Categorias Econômicas e Funções do Governo, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I - A Classificação Econômica será feita obrigatoriamente até o nível de Elemento de Natureza da Despesa.

II - A classificação funcional será feita obrigatoriamente até o nível de projetos e atividades do programa de trabalho do governo e, opcionalmente, desdobrar-se-á em sub - projetos e sub-atividades quando da execução da despesa.

Art. 7.º - Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações, despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidades públicas, previstos na legislação vigente.

Art. 8.º - As propostas de modificações na Lei Orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamentos estabelecidos para o Orçamento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

C.G.C. 06.553.739/0001-07  
PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209  
CEP 64.535-000 - INHUMA - PIAUÍ

Art. 9.º - Os créditos adicionais terão a forma e o nível de detalhamento estabelecidos neste PROJETO DE LEI para o Orçamento.

Art. 10. - Nenhum investimento poderá ser feito, sem que esteja previsto na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o Projeto ou Atividade no Plano Plurianual.

Art. 11. - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas competências autorizados:

I - A procederem ao remanejamento dos recursos orçamentários entre seus órgãos, elementos de despesas e projetos e atividades, a fim de manterem em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do Exercício Financeiro de 2005;

II - A assinarem convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do Orçamento Municipal, ou previstos em créditos especiais abertos ou em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 12. - Nos termos da LRF, a Lei Orçamentária Anual incluirá recursos para **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**, destinada aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais não previsíveis.

Art. 13. - Se os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual não forem encaminhados para sanção, nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais, serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo nos seguintes prazos:

I - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, no dia 1.º (primeiro) de Agosto de 2005;

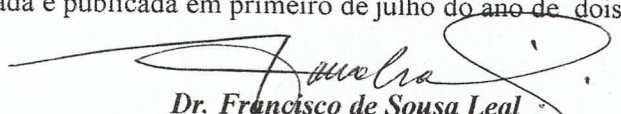
II - O Projeto de Lei do Orçamento Anual, no dia 1.º (primeiro) de Janeiro de 2005.

Art. 14. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. - Revogam-se as disposições em contrário.

  
DR. ALILO DE SOUSA LEAL  
Prefeito Municipal de Inhuma - Piauí

Sancionada, numerada sob o número 654 (seiscentos e cinquenta e quatro), registrada, promulgada e publicada em primeiro de julho do ano de dois mil e quatro.

  
Dr. Francisco de Sousa Leal  
Secretário Municipal de Administração Geral



# **ESTADO DO PIAUÍ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

C.G.C. 06.553.739/0001-07  
PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209  
CEP 64.535-000 - INHUMA - PIAUÍ

### **ANEXO I (ART. 5º)**

LEI N.º 654/2004

Inhuma-Piauí, de 01 de julho de 2004

### **DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.**

#### **1 – PODER LEGISLATIVO**

##### **1.1 – CÂMARA MUNICIPAL**

1.1.1 – Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal, permitindo dar prosseguimento às ações legislativas municipais – Orçamento a ser elaborado a cargo da Câmara Municipal de Prefeitura Municipal de Inhuma – Piauí.

1.1.2 – Investimentos - Orçamento a ser elaborado a cargo da Câmara Municipal de Prefeitura Municipal de Inhuma - Piauí.

1.1.3 – Realização de Concurso para o preenchimento de vagas do Poder Legislativo de Inhuma-Pi, ano 2005.

1.1.4 – Reforma, Ampliação e Instalação do prédio do Poder Legislativo de Inhuma-Pi.

1.1.5 – O repasse do Poder Legislativo de Inhuma-Pi, do exercício de 2005, será de 8% (oito por cento).

##### **2.1 - GABINETE DO PREFEITO**

2.1.2 – Manutenção das atividades vinculadas ao Gabinete do Prefeito com suprimento de materiais e equipamentos necessários ao seu funcionamento.

2.1.3. – Aquisição de veículo para atendimento ao Gabinete do Prefeito Municipal.

##### **2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.**

2.2.1 - Manutenção dos serviços de administração geral, planejamento, administração financeira, fiscalização, apoio às demais secretarias e outras atividades que, pela sua natureza e conveniência administrativa, estejam vinculadas a esta unidade orçamentária.

2.2.2 – Equipamento dos serviços de administração geral com aquisição de equipamentos e materiais permanentes: veículos, computadores e outros materiais necessários à Administração.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

C.G.C. 06.553.739/0001-07

PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209

CEP 64.535-000 - INHUMA - PIAUÍ

2.2.3 - Construção, restauração e adaptação de bens imóveis de usos especiais do Município, utilizados nos serviços de administração geral, de assistência social, de comunicação, de segurança e de qualquer outra atividade que o Município venha a desenvolver para alcançar seus objetivos.

2.2.4 - Realização de concurso público para preenchimento de vagas necessárias ao atendimento dos serviços das Secretarias Municipais.

2.2.5 - Implantação da guarda municipal, realização, estruturação e manutenção dos serviços municipais.

2.2.6 - A Lei Orçamentária limitará a despesa de pessoal ao máximo de 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, observando-se a distribuição dos limites máximos previstos para o Poder Executivo em 54% (cinquenta e quatro) por cento e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2.7 - O repasse da Câmara Municipal será efetuado conforme E.C. N.º 25, de 14 de fevereiro de 2000, relativos ao somatório das receitas tributárias e das transferências previstas na CF § 5º do art. 153, art. 158 e art. 159, efetivamente realizado no exercício 2004.

2.2.8 - Manutenção do programa de formação do Patrimônio do servidor público - PASEP.

### **2.3. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

2.3.1- Manutenção e desenvolvimento da educação infantil: creche e pré-escola, através da qualificação de recursos humanos e suprimento com materiais e serviços às escolas que oferecem essas modalidades de ensino mantidas pelo Município.

2.3.2 - Manutenção e desenvolvimento da Educação de jovens e adultos (Supletivo) através de Curso Presencial com Avaliação no Processo.

2.3.3 - Manutenção do ensino fundamental e demais atividades educacionais a cargo do Município, através da qualificação de recursos humanos, suprimento com materiais e serviços dos órgãos envolvidos nesta atividade, além da realização de outras despesas já definidas em Lei.

2.3.4 - Manutenção e desenvolvimento da educação especial com ajuda suplementar a entidades de apoio ao deficiente em geral e criação de novas unidades pelo Município.

2.3.5 - Manutenção da merenda escolar e assistência ao educando.

2.3.6 - Manutenção e desenvolvimento das atividades desportivas e do desporto amador a cargo do município, praticado pelo educando do ensino fundamental.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

C.G.C. 06.553.739/0001-07

PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209

CEP 64.535-000 - INHUMA - PIAUÍ

2.3.7 - Aquisição de equipamentos, computadores, impressoras, monitores, veículos para atendimento às unidades escolares e órgãos que integram as atividades educacionais do Município.

2.3.8 - Construção, adaptação e recuperação de unidades pré-escolares a fim de ampliar e manter a capacidade de atendimento na pré-escola.

2.3.9 - Construção, adaptação e recuperação de unidades escolares e prédios municipais utilizados na manutenção e desenvolvimento do ensino.

2.3.10 - Construção, restauração, limpeza de prédios, quadras de esportes e campos de futebol, para o desenvolvimento das práticas dos esportes amadores e atividades sócio-culturais.

2.3.11 - Implantação de projetos especiais visando a melhoria do sistema educacional do Município.

2.3.12 - Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais do Município, através de incentivos ao folclore local, formação de grupos teatrais, apoio a atividades artesanais e outras formas de manifestação cultural.

2.3.13 - Implantação de projetos especiais de incentivo ao desenvolvimento cultural.

2.3.14 - Na manutenção e desenvolvimento do ensino do município, será destinada parcela de receita resultante de transferências e impostos de no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) conforme determina a Constituição Federal.

2.3.15 - Manutenção do programa de formação do Patrimônio do servidor público - PASEP.

#### **02.03.00- FUNDEF**

02.03.01 - Manutenção de atividades inerentes ao desenvolvimento de ações do FUNDEF no Município.

#### **2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO.**

##### **2.4.3 - Urbanismo.**

2.4.3.1 - Manutenção dos serviços de limpeza pública, permitindo aos habitantes da zona urbana melhores condições de higiene.

2.4.3.2 - Manutenção dos serviços de iluminação pública com reposição de lâmpadas e expansão da rede de energia elétrica.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

C.G.C. 06.553.739/0001-07

PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209

CEP 64.535-000 - INHUMA - PIAUÍ

2.4.3.3 – Conservação de praças, parques, jardins e vias públicas a fim de que a população faça melhor uso dos logradouros públicos.

2.4.3.4 – Equipamento dos serviços de manutenção das atividades de urbanização.

2.4.3.5 – Abertura de ruas e construção e manutenção dos logradouros públicos a fim de ampliar e manter a urbanização da cidade.

2.4.3.6 – Construção e melhoria de habitações populares, com a implantação de fossas sépticas na sede do município e na zona rural.

2.4.3.7 – Implantação de projetos especiais de urbanização em convênio com os governos Federal e Estadual.

#### **2.4.4 – Transportes**

2.4.4.1 – Conservação das estradas integrantes da rede rodoviária municipal, facilitando o acesso da zona rural do Município à sede e vice-versa, proporcionando condições de escoamento da produção agrícola.

2.4.4.2 – Construção, recuperação e manutenção de estradas, pontes, passagens molhadas e bueiros integrantes do plano viário municipal, proporcionando ao meio rural maiores alternativas de produção.

2.4.4.3 – Implantação de projetos especiais de construção, recuperação e conservação de estradas, em convênio com os governos Federal e Estadual.

#### **2.5 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.**

2.5.3 – Apoio às atividades agropecuárias com distribuição de sementes, implementos agrícolas, defensivos contra pragas e produtos veterinários aos pequenos produtores do município.

2.5.4 – Manutenção dos mercados, feiras e matadouros públicos proporcionando à comunidade melhores condições na distribuição e higiene dos produtos de consumo imediato.

2.5.5 – Aquisição, recuperação e manutenção de motores, bombas dos poços tubulares e construção, recuperação e manutenção de cacimbões, açudes, barragens e outros reservatórios de água de utilidade pública já existentes no Município.

2.5.6 – Aração, preparação e correção de solo de propriedades do município, com vistas ao incentivo do aumento da produtividade agrícola.

2.5.7 – Apoio e manutenção de atividades de preservação da fauna e da flora, desenvolvendo ações que possibilitem a melhoria da qualidade do meio ambiente urbano e rural com plantio e replantio de espécies novas e/ou em extinção.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

C.G.C. 06.553.739/0001-07  
PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209  
CEP 64.535-000 - INHUMA - PIAUÍ

2.5.8 – Projetos especiais de preservação das fontes d'água, da fauna e da flora desenvolvidos diretamente pelo município ou em convênio com organismos estaduais, federais e internacionais.

2.5.9 – Construção de centrais de abastecimento.

2.5.10 – Abertura de poços tubulares e construção de aguadas a fim de ampliar o combate à estiagem.

2.5.11 – Implantação de micro sistemas de irrigação, com vistas ao aumento da produção agrícola.

2.5.12 – Implantação e ampliação de redes de eletrificação rural em apoio as comunidades rurais e às atividades agropecuárias do Município.

2.5.13 – Implantação de projetos especiais na zona rural e periferia urbana, objetivando melhor aproveitamento das águas existentes, com o aumento da produção agrícola e conseqüente ocupação da mão de obra ociosa.

2.5.14 – Parceria financeira e técnica em projetos a cargo de associações e cooperativas.

#### **2.6 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA.**

2.6.3 – Manutenção de atividades de apoio aos programas para as crianças e os adolescentes, investindo em ações que permitam mantê-los ajustados nas comunidades e em atividades sócio-culturais e produtivas.

2.6.4 – Manutenção das atividades de apoio ao idoso, investindo em ações que permitam mantê-los ativos no meio social.

2.6.5 – Manutenção dos serviços de assistência social do Município, desenvolvendo programas de apoio a pessoas carentes.

2.6.6 – Manutenção de atividades especiais de assistências comunitárias desenvolvidas por outras esferas de governo, em convênio com o Município.

2.6.7 – Apoio e desenvolvimento de programas de formação de mão-de-obra especializada e orientação profissional para o trabalho.

2.6.8 – Implantação de projetos especiais de geração de emprego e renda.

2.6.9 – Projetos especiais de obras de assistência social e comunitária.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

C.G.C. 06.553.739/0001-07  
PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209  
CEP 64.535-000 - INHUMA - PIAUÍ

2.6.10 – Manutenção do programa de formação do Patrimônio do servidor público – PASEP.

#### **2.7 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

2.7.3 – Funcionamento do sistema de saúde do Município através da manutenção de pessoal qualificado em nível superior e médio, de hospitais, postos de saúde e serviços ambulatoriais na sede do Município e na zona rural.

2.7.4 – Aquisição de equipamentos e manutenção dos equipamentos já existentes das unidades de saúde, aquisição, manutenção e restauração de móveis e veículos da saúde municipal.

2.7.5 – Construção, adaptação e recuperação de unidades de saúde na sede e na zona rural com objetivo de ampliar e manter os serviços de assistências médicas mantidos pelo Município.

2.7.6 – Construção e ampliação de reservatórios, redes de esgotos, abastecimento d'água e fossas domiciliares.

2.7.7 – Construção, ampliação e recuperação de galerias e canais de escoamento de águas pluviais e domiciliares.

2.7.8 – Construção, ampliação e restauração de lavanderias públicas, objetivando melhoria de vida da população, reduzindo o desperdício de água para o consumo residencial e preservação de vertentes naturais de águas.

2.7.9 – Implantação de projetos especiais de saneamento básico em convênio com os governos Federal e Estadual.

#### **02.07.00 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.07.01 – Manutenção de atividades inerentes ao desenvolvimento de atividades do Fundo Municipal de Saúde do Município.

#### **2.8 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2.8.1.- Promover o funcionamento do sistema de assistência social através da manutenção de pessoal qualificado em nível superior e médio, para atendimento aos carentes do município.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**

C.G.C. 06.553.739/0001-07  
PRAÇA JOÃO DE DEUS, 209  
CEP 64.535-000 - INHUMA - PIAUÍ

2.8.2.- Manutenção das atividades de apoio aos programas para as crianças, adolescentes e idosos, investindo em ações que permitam mantê-los ajustados nas comunidades e em atividades sócio-culturais e produtivas.

2.8.3.- Manutenção dos serviços de assistência social do Município desenvolvendo programas de apoio a pessoas carentes.

2.8.4.- Manutenção da Assistência Social do Município, com aquisição de materiais de consumo destinados à distribuição gratuita, tais como: aquisição de gêneros alimentícios destinados a formação e distribuição de cestas básicas e promoção de atividades assistenciais, através de festividades destinadas ao atendimento de comunidades carentes.

2.8.5.- Construção, adaptação, recuperação e manutenção dos prédios públicos destinados a manutenção de atividades de assistência social mantidos pelo Município.

2.8.6.- Implantação de projetos especiais para o desenvolvimento social básico em convênio com os governos Federal e Estadual.

2.9 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE INHUMA – PIAUÍ,  
INHUMA – PREV

2.8.1 – Implantação, funcionamento e manutenção do sistema de previdência própria Municipal de Inhuma – Piauí.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA – PI, em 01 de julho de 2004.

  
DR. ALILO DE SOUSA LEAL  
Prefeito Municipal